



## LEI Nº. 0185/2012, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

**EMENTA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 52.000,00 ( cinquenta e dois mil reais ) para reforço de dotações do Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do presente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$: 52.000,00 ( cinquenta e dois mil reais ), para reforço das seguintes dotações:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O3		Secretaria Municipal da Administração		
O3.001		Secretaria Municipal da Administração		
03.001.04.122.0002.2007		Manutenção Sec. Mun. Administração		
3390.39.00.00.00	69	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1000	R\$ 5.000,00
O3		Secretaria Municipal da Administração		
O3.005		Divisão de Administração Geral		
03.005.04.122.0002.2015		Manut. Divisão de Administração Geral		
3390.39.00.00.00	144	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1000	R\$ 10.000,00
O3		Secretaria Municipal da Administração		
O3.006		Divisão de Cultura		
03.006.13.392.0011.2018		Manutenção da Divisão de Cultura		
3390.30.00.00.00	171	Material de Consumo	1000	R\$ 2.000,00
3390.39.00.00.00	174	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1000	R\$ 20.000,00
O4		Secretaria Municipal da Fazenda		
O4.002		Divisão de Tesouraria		
04.002.28.846.0004.0002		Sentenças Judiciais, Indenizações		
3390.91.00.00.00	242	Sentenças Judiciais	1000	R\$ 7.000,00
O5		Secretaria Mun. de Assistência Social		
O5.002		Fundo Municipal de Assistência Social		
05.002.08.244.0013.2038		Manutenção do IGD-BF		
4490.52.00.00.00	369	Equipamentos e Material Permanente	1934	R\$ 3.000,00
O9		Sec. M. Obras, Viação e Serv. Urbanos		
O9.002		Div. Obras, Serv. Urb. E Limpeza Púb.		
09.002.15.452.0007.2093		Manutenção da Seção de Urbanismo		
4490.52.00.00.00	835	Equipamentos e Material Permanente	1000	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 52.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
<b>O4</b>		<b>Secretaria Municipal da Fazenda</b>		
<b>O4.001</b>		<b>Secretaria Municipal da Fazenda</b>		
<b>04.001.04.123.0002.2022</b>		<b>Manut. Secretaria Mun. da Fazenda</b>		
3190.11.00.00.00	205	Vencimento e Vantagens Fixas	1000	R\$ 1.600,00
3190.13.00.00.00	206	Obrigações Patronais	1000	R\$ 800,00
<b>O4</b>		<b>Secretaria Municipal da Fazenda</b>		
<b>O4.003</b>		<b>Divisão de Contabilidade e Orçamento</b>		
<b>04.003.04.121.0002.2026</b>		<b>Manut. Divisão de Contab. Orçamento</b>		
3190.11.00.00.00	245	Vencimento e Vantagens Fixas	1000	R\$ 4.500,00
3190.13.00.00.00	246	Obrigações Patronais	1000	R\$ 1.300,00
<b>O4</b>		<b>Secretaria Municipal da Fazenda</b>		
<b>O4.003</b>		<b>Divisão de Contabilidade e Orçamento</b>		
<b>04.003.04.121.0002.2027</b>		<b>Manut. Seção Empenho e Liquidação</b>		
3190.11.00.00.00	256	Vencimento e Vantagens Fixas	1000	R\$ 1.850,00
3190.13.00.00.00	257	Obrigações Patronais	1000	R\$ 600,00
<b>O4</b>		<b>Secretaria Municipal da Fazenda</b>		
<b>O4.004</b>		<b>Divisão de Fiscalização e Tributos</b>		
<b>04.004.04.129.0008.2028</b>		<b>Manut. Divisão de Fiscalização e Trib.</b>		
3190.11.00.00.00	266	Vencimento e Vantagens Fixas	1000	R\$ 2.300,00
3190.13.00.00.00	267	Obrigações Patronais	1000	R\$ 800,00
<b>O4</b>		<b>Secretaria Municipal da Fazenda</b>		
<b>O4.004</b>		<b>Divisão de Fiscalização e Tributos</b>		
<b>04.004.04.129.0008.2029</b>		<b>Manut. Da Seção de Fiscalização</b>		
3190.11.00.00.00	275	Vencimento e Vantagens Fixas	1000	R\$ 4.800,00
3190.13.00.00.00	276	Obrigações Patronais	1000	R\$ 1.900,00
<b>O6</b>		<b>Secretaria Municipal da Educação</b>		
<b>O6.003</b>		<b>Divisão de Educação Infantil</b>		
<b>06.003.12.365.0010.2050</b>		<b>Manut. Centros de Educação Infantil</b>		
3190.11.00.00.00	482	Vencimento e Vantagens Fixas	1000	R\$ 11.000,00
3190.13.00.00.00	483	Obrigações Patronais	1000	R\$ 4.000,00
3390.30.00.00.00	485	Material de Consumo	1000	R\$ 2.550,00
<b>O7</b>		<b>Secretaria Municipal da Saúde</b>		
<b>O7.002</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>07.002.10.301.0012.2064</b>		<b>Manut. do Fundo Municipal de Saúde</b>		
3190.11.00.00.00	583	Vencimento e Vantagens Fixas	1000	R\$ 10.000,00
3190.13.00.00.00	584	Obrigações Patronais	1000	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>				<b>R\$ 52.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal



nº. 0115/2011, de 17 de junho de 2011 em conformidade com art. 26 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 061/2009, de 08 de outubro de 2009 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2012.

**LUIZ WESSLER**  
**Prefeito Municipal**